



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 FAZ
Processo Administrativo nº 2018019493

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 FAZ
TIPO	: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA	: 01 de Novembro de 2018.
HORA DA ABERTURA	: AS 09:00 (nove horas)

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

1. O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887 CEP: 77.500-000, Município de Porto Nacional – TO, fone: 63 3363 6000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE E REFEIÇÃO INDIVIDUAL E ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DESCARTÁVEL**. Esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE E REFEIÇÃO INDIVIDUAL E ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DESCARTÁVEL**.

2.2. CRONOGRAMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ord.	Total de servidores	Nº de dias	Alimentação			
			Quant. de lanches	Quant. de almoço	Período de realização	Local
01	50	9	900	450	06 a 14 de novembro	Fórum de Porto Nacional, no endereço área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, Av. Gabriel José de Almeida.

2.2.10 fornecimento será no Fórum de Porto Nacional, no endereço área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, Av. Gabriel José de Almeida, ou em qualquer outra localidade informada pela Secretaria da Fazenda, caso haja alteração do endereço do Mutirão.

2.2.2 Os alimentos/lanches serão servidos às 10:00 e às 16:00 horas. O almoço deverá estar disponível das 11:30 às 14:00 horas.

a) Para o fornecimento das alimentações/lanches, a empresa contratada deverá comparecer ao local indicado pela SEMF com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previamente estabelecido na ordem de serviços, inclusive disponibilizando pessoal, a seu encargo, para que os alimentos estejam à disposição para o consumo com antecedência mínima de 15 minutos.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

b) Quando se tratar das refeições/almoço, deverá comparecer ao local indicado pela SEMF com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previamente estabelecido na ordem de serviços, inclusive disponibilizando pessoal, a seu encargo, para que os alimentos estejam à disposição para o consumo com antecedência mínima de 30 minutos.

2.2.3 Os alimentos poderão ser preparados nas instalações da contratada, e transportados para o local do mutirão, ou no local, sendo de competência total da contratada a montagem de toda a estrutura de cozinha e as licenças e taxas que se fizerem necessário junto aos órgãos sanitários e fisco municipal.

2.2.4 Não haverá dependências de refeitório/cozinha do local para ser disponibilizado, devendo para tanto, caso decida por preparo no local, providenciar as estruturas necessárias.

2.2.5 A contratada deverá providenciar os forros de mesas para servir os servidores no local, bem como as mesas de apoio e pratarias necessária.

2.4. O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante

2.5. A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pelo Setor de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

2.6. Os alimentos serão preparados e entregues conforme item 5 e 6 do Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Em processo, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.7 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento – **(Modelo Anexo II)** e, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo II), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo III)**, a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame e Declaração de Responsabilidades **(Modelo Anexo IV)**.

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo V (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.7. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ENVELOPE 1: **"PROPOSTA DE PREÇOS"**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DE PORTO NACIONAL
Pregão Presencial nº **001/2018 FAZ**
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DE PORTO NACIONAL
Pregão Presencial nº **001/2018 FAZ**
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Conforme Art. 6º da lei 10.520
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a **"Nota de Empenho"** da Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.2.1 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica "Planilha 02", a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com.** No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.2 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto e/ou outros elementos que identifiquem o serviço cotado.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

c) Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a recepção dos produtos/serviços pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos/serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto/serviço;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

f) Quando não for feita a verificação da proposta e nela forem constatadas falhas na sua elaboração, o licitante arcará com as consequências do seu erro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.
- Conforme Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VII**;

7.1.2 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento em contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VI**. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperiosa que conste no instrumento procuratório tal autorização.

7.1.3 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VIII**.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1 Relativo a Habilitação Jurídica;

a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

h) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

7.2.2 Relativo a Regularidade Fiscal:

Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

- a)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- b)** Prova regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão da respectiva secretaria, da entidade da federação, sede do licitante;
- c)** Prova regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão da respectiva secretaria do município sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- e)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Art. 30 da Lei 8.666/93

7.2.3.1 Atestado (s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.2.4 Qualificação Econômica – Financeira:

7.2.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

7.2.4.1.1 A apresentação de **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 7.2.4.1.

7.2.5. Os documentos relacionados no Subitem 7.2.1, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.6. Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 7.2.1; 7.2.2 e 7.2.4, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame; poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação/ Av. Murilo Braga 1887 centro Fone 63 3363-6000 Ramal 214;

7.2.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima até o último dia útil anterior ao da abertura do certame licitatório, com exceção dos emitidos via "internet";

7.3. As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5** deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5**, empatadas em conformidade com o subitem **11.10**, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.5**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.5**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL** subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

10.6. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.8. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado da contratação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

11.10.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

11.10.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

11.10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

11.15. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1 As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviado ao Pregoeiro, podendo ser feitos via [e-mail:cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com) de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

13.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, situada na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000. Fone: (063) 3363-6000, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial devidamente fundamentado e acompanhados da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

13.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

13.5. O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou Correios e não atenderem o item **13.3** não serão conhecidas.

13.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

13.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação, preferencialmente por meio de publicação no site: <http://www.portonacional.to.gov.br=licitacoes>, podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

14. DO PAGAMENTO:

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho, acompanhada da relação de serviços realizados;

16.2 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto aos fiscos federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

16.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/ Diretoria da Receita Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

16.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

14.6. As despesas com a contratação do objeto da presente licitação correrão por conta do Secretaria Municipal da Fazenda, pelos seguintes programas:

Programa: 16.33.04.129.0035.2.068 (SECRETARIA DA FAZENDA/ Mutirão de Negociação Fiscal (CNJ/PREF)) **Elemento e Subelemento de despesa:** 3.3.90.39-41 **Fonte:** 10;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – DA VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material/serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

16.4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.4.1 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16.5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado pelo Titular da Pasta, na condição de representante da Secretaria da Fazenda, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

16.2 A presença da fiscalização da Secretaria da Fazenda não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

17.2 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

17.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

17.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

17.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ, das condições da proposta apresentada pelo adjudicatário, das responsabilidades previstas no item 8 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

18.2 Cumprir fielmente as responsabilidades do contrato, de forma que os serviços de fornecimento de refeições sejam executados no prazo estipulado;

18.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando ao fornecimento das refeições, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

18.4 Proceder a entrega das refeições, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo de Referência;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

18.5 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

18.6 Possuir Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, dentro do prazo de validade.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal da Fazenda.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Secretário Municipal da Fazenda adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão, de acordo com o item 11.14.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado a Secretaria Municipal da Fazenda mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Secretaria Municipal da Fazenda;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

20.14. O Edital deste Pregão e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados Junto ao site www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363 – 6000 ramal 214, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional - TO

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, na Prefeitura Municipal de PORTO NACIONAL, Av. Murilo Braga, nº 1887.

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Porto Nacional.

20.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro;

21 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO III	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
• ANEXO IX	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO X	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XI	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Porto Nacional, 22 de Outubro de 2018.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO DO TERMO DE REFERENCIA:

Trata o presente termo de referência de um projeto para descrever, especificar e detalhar as metodologias e condições para a execução do seu objeto.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO: Art. 40, inc. I da lei 8666/93

- a) O presente Termo de Referência tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento estimado de lanche e refeição individual acondicionada em recipiente descartável.**
- b) Considera-se empresa especializada aquela que possuir em seu CNAE principal e/ou secundário e de igual forma, no estatuto social, as atividades pertinentes ao objeto da licitação.
- c) Empresas que não se enquadrarem no conceito de empresas especializadas, não poderão participar da licitação, e se participarem serão desclassificadas, sem prejuízos das sanções previstas neste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional aderiu ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Mutirão de Negociações Fiscais que será realizado no período de 06 a 14 de novembro de 2018, no Fórum de Porto Nacional, no endereço área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, Av. Gabriel José de Almeida.

3.2 O Mutirão está no Calendário do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais do CNJ e visa à conciliação fiscal para a redução do acervo processual, com a conseqüente recuperação do crédito Público.

3.3 Estima-se que teremos uma demanda de 50 (cinquenta) servidores trabalhando diariamente no local em horário ininterrupto das 08 às 18 horas.

3.4 O fornecimento de alimentação, ficou entendido como fundamental para garantir a assiduidade e maior comodidade, sendo um lanche no período da manhã, almoço e um lanche no período da tarde para cada servidor envolvido no trabalho.

4 CRONOGRAMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 Cronograma

Ord.	Total de servidores	Nº de dias	Alimentação			
			Quant. de lanches	Quant. de almoço	Período de realização	Local



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

01	50	9	900	450	06 a 14 de novembro	Fórum de Porto Nacional, no endereço área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, Av. Gabriel José de Almeida.
----	----	---	-----	-----	---------------------------	---

4.2 O fornecimento será no Fórum de Porto Nacional, no endereço área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, Av. Gabriel José de Almeida, ou em qualquer outra localidade informada pela Secretaria da Fazenda, caso haja alteração do endereço do Mutirão.

4.3 Os alimentos/lanches serão servidos às 10:00 e às 16:00 horas. O almoço deverá estar disponível das 11:30 às 14:00 horas.

a) Para o fornecimento das alimentações/lanches, a empresa contratada deverá comparecer ao local indicado pela SEMF com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previamente estabelecido na ordem de serviços, inclusive disponibilizando pessoal, a seu encargo, para que os alimentos estejam à disposição para o consumo com antecedência mínima de 15 minutos.

b) Quando se tratar das refeições/almoço, deverá comparecer ao local indicado pela SEMF com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previamente estabelecido na ordem de serviços, inclusive disponibilizando pessoal, a seu encargo, para que os alimentos estejam à disposição para o consumo com antecedência mínima de 30 minutos.

4.4 Os alimentos poderão ser preparados nas instalações da contratada, e transportados para o local do mutirão, ou no local, sendo de competência total da contratada a montagem de toda a estrutura de cozinha e as licenças e taxas que se fizerem necessário junto aos órgãos sanitários e fisco municipal.

4.5 Não haverá dependências de refeitório/cozinha do local para ser disponibilizado, devendo para tanto, caso decida por preparo no local, providenciar as estruturas necessárias.

4.6 A contratada deverá providenciar os forros de mesas para servir os servidores no local, bem como as mesas de apoio e pratarias necessária.

5 DO ACEITE DO OBJETO:

5.1 Fornecimento das refeições

5.1.1 A equipe deverá estar devidamente uniformizados em quantidade suficiente para um bom atendimento;

5.1.2 As refeições serão servidas no local designado no item 4, em dias e horários previamente informados pela Diretoria da Receita Municipal;

5.1.3 A quantidade de refeições será, também, previamente informada pela Diretoria da Receita Municipal. O controle da quantidade de refeições fornecidas é de responsabilidade da Contratada;

5.1.4 O fornecimento das refeições será acompanhado e avaliado pela Diretoria da Receita Municipal, para constatação da qualidade, quantidade e cumprimento das condições



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

contratuais. Após analisada a refeição, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada à correção imediata.

5.2 Recebimento definitivo

5.2.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o resultado da avaliação da qualidade, da conferência das quantidades fornecidas e das solicitadas, da comparação das especificações contratuais, de sua nota fiscal com o constante deste termo de referência;

5.2.2 Não serão aceitas as refeições que não atenderem às especificações deste termo de referência;

5.2.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto aposto no verso da nota fiscal, por servidor, comissão ou responsáveis, designados para acompanhar a execução do contrato ou seus substitutos.

6 DO DETALHAMENTO:

6.1 Opção pelo preparo na SEDE da contratada e transportada para o local do evento:

6.1.1 As refeições deverão ser servidas em endereço que deverá ser informado no ato da contratação, no sistema MARMITEX para servir uma pessoa. Acondicionados em embalagem fechada própria para MARMITEX de alumínio retangular funda com 03 (três) divisórias e 01 (um) recipiente descartável fechado à parte para salada crua, acompanhada de talher descartável (garfo, faca e colher) de plástico resistente e guardanapo.

6.1.2 Os cardápios deverão ser elaborados com ingredientes de qualidade e o preparo dos alimentos deverá ser feito por pessoal capacitado e em local apropriado.

6.1.3 Todas as marmitas deverão estar acondicionados em recipientes térmicos de alumínio, adequados ao acondicionamento de alimentos, com a quantidade mínima estipulada para serem servidas em local de entrega, em perfeita consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes.

6.2 Opção pelo preparo no local do evento (previsão nos itens 4.4 e 4.5, sem ônus para a contratante):

6.2.1 As refeições deverão ser servidas, no sistema Self service (bandeijão ou pratos) com serviços de pessoal para servir cada pessoa com os alimentos do cardápio. Acompanhada de talher inox (garfo, faca e colher), taças para água e sucos, e guardanapos.

6.2.2 Todas as guarnições deverão estar acondicionados em recipientes, adequados ao acondicionamento de alimentos, com a quantidade mínima estipulada para serem servidas, em perfeita consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes.

7 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Características das refeições diárias.

As refeições servidas diariamente deverão ser de preparo variado e compostas em pratos combinados, utilizando em todas as bases que segue:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ITEM	QUANT	UNID	Refeições	Descrição
01	900	SERV	Lanches	Kit lanche para 01 pessoa, a ser embalado individualmente, com as seguintes opções: <u>Opção 1:</u> 01 sanduíche quente acompanhado de 01 Suco de fruta (Copo, caixa ou lata lacrado com no mínimo 200 ml). <u>Opção 2:</u> 01 sanduíche frio acompanhado de 01 Suco de fruta (Copo, caixa ou lata lacrado com no mínimo 200 ml). <u>Opção 3:</u> 06 salgados e assados diversos acompanhado de 01 Suco de fruta (Copo, caixa ou lata lacrado com no mínimo 200 ml). <u>Opção 4:</u> 06 quitandas diversas acompanhado de 01 Suco de fruta (Copo, caixa ou lata lacrado com no mínimo 200 ml).
02	450	SERV	Almoços	ALMOÇO: Refeição individual acondicionada em embalagem descartável própria para MARMITEX de alumínio retangular funda com 03 (três) divisórias e 01 (uma) embalagem descartável à parte para salada crua. Bebida: acompanhado de 01 Suco de fruta (Copo, caixa ou lata lacrado com no mínimo 200 ml). <u>Opção 1:</u> Cardápio: arroz branco, uma carne branca e uma carne vermelha, feijão de molho, um tipo de massa, farofa, salada de legumes e saladas de folhosas. <u>Opção 2:</u> Cardápio: Arroz branco, feijão ao molho, carne moída com batata, linguiça calabresa, frango à passarinho, purê, espaguete alho e óleo, salada alface americana, cenoura e tomate. <u>Opção 3:</u> Cardápio: Arroz branco, bife de panela, frango ao molho, macarrão ao sugo ou ao molho branco, farofa, feijão, refogado de legumes (pelo menos de dois tipos), vinagrete de tomate e cebola e folhosos.

7.2 Tabela de Pesagem e padronização de Medida dos alimentos

Os alimentos que compõem os cardápios especificados, deverão obrigatoriamente seguir a padronização mínima de pesagem, conforme tabela a seguir:

Tipo de Guarnição	Medidas/ pessoa
CARNES	
Frango Guisado	180 g
Frango Assado	180 g
Estrogonofe de frango	180 g
Carne bovina Guisada : Bife de Panela	180 g
Carne bovina: Assada	180 g
Carne bovina: Bife enrolado com queijo, presunto e legumes.	180 g
Carne bovina frita: Bife acebolado	180 g
Linguiça Calabresa Assada	140 g
Peixe Assado	160 g
ACOMPANHAMENTOS	
Arroz	200 g
Feijão de Molho	180 g
Massas (Lasanha, escondidinho, macarrão ao sugo ou ao molho branco)	180 g
Purês	



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Farofa	
ACOMPANHAMENTOS/SALADAS	
Saladas folhosas	30 g
Itens não folhosos	40 g

8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA responsabiliza-se:

8.1.1 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.1.2 Pelo controle a qualidade da alimentação fornecida;

8.1.3 Por utilizar somente gêneros alimentícios, materiais, utensílios e outros de primeira qualidade, em bom estado de conservação e livres de contaminação;

8.1.4 Pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo;

8.1.5 Por armazenar os alimentos de forma adequada, respeitando sua natureza e perecibilidade, não os misturando com produtos de limpeza, descartáveis e similares;

8.1.6 Por executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas às exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade;

8.1.7 Por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

8.1.8 Por recolher resíduos alimentares e lixo das dependências de sua responsabilidade, utilizando sacos plásticos próprios e carrinhos fechados, recolhidos diariamente ou quantas vezes se fizerem necessárias, e encaminhados para local apropriado para o destino final, observando a legislação ambiental vigente;

8.1.9 Por agendar a programação das refeições junto à Diretoria da Receita/Coordenadoria da Dívida Ativa, para aprovação de cardápio;

8.1.10 Por apresentar por escrito, as alterações de cardápio já aprovado, mediante justificativa que deverá ser avaliada e aprovada pela Contratante e ainda, acolher a solicitação da Contratante quanto a alterações no cardápio, até 48 horas antes do preparo;

8.1.11 Manutenção do espaço, limpeza e a conservação da estrutura física, bem como dos bens móveis e instalações do espaço do restaurante, compreendido pela cozinha, depósito e área de circulação;

8.1.12 Por realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente, em especial à trabalhista;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.1.13 Por informar ao Fiscal do contrato o nome e identificação dos funcionários e pessoas que têm acesso às dependências da cozinha e restaurante, atualizando sempre que necessário, para controle de acesso ao local do evento;

8.1.14 Pela montagem da cozinha do restaurante, caso opte por processar os alimentos no local do evento.

8.1.15 Pela montagem do restaurante com, no mínimo, o seguinte material: forro para cadeiras, toalhas de mesa, cobre manchas; pratos, talheres, copos, xícaras e taças para refeições, bebidas e sobremesas; mesa de serviço para as refeições com talheres, baixelas, travessas e réchaud, bandejas, garrafas térmicas, jarras para servir e demais utensílios necessários para atender os serviços do restaurante. Sendo vetada a utilização de utensílios descartáveis e, Caso opte pelo processamento no local do evento.

8.1.16 Pela segurança do armazenamento de seus produtos e equipamentos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Cumprir fielmente as responsabilidades do contrato, de forma que os serviços de fornecimento de refeições sejam executados no prazo estipulado;

9.2 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando ao fornecimento das refeições, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.3 Proceder a entrega das refeições, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo de Referência;

9.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.5 Possuir Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, dentro do prazo de validade.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

10.2 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

10.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

10.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

10.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1 A empresa vencedora da licitação será notificada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos para a data do evento, para estar apta a executar os serviços, contados a partir da data de assinatura da notificação;

11.2 As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

12.2 Os preços não serão reajustados ou repactuados durante a vigência do contrato.

13 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá às contas da Dotação Orçamentária consignada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FONTE
16.33.04.129.0035.2.068	3.3.90.39	41	010
<i>SECRETARIA DA FAZENDA/ Mutirao de Negociacao Fiscal (CNJ/PREF)</i>	<i>OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA</i>	<i>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO</i>	<i>TESOURO MUNICIPAL</i>

14 DO VALOR ESTIMADO:

14.1 O valor total estimado para a contratação será elaborado em documento a parte, "Mapa de Preços" após as devidas cotações/pesquisas formais do mercado.

15 PAGAMENTO:

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho, acompanhada da relação de serviços realizados;

15.2 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto aos fiscos federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

15.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/ Diretoria da Receita Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

15.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LICITANTE:

16.1 A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço compatível.

17 DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES:

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciado no CRC Municipal pelo prazo previsto em Lei, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

17.1.1 deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 comportar se de modo inidôneo;

17.1.4 fizer declaração falsa;

17.1.5 cometer fraude fiscal;

17.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a SEMF poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

17.2.1 Multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento parcial do objeto, como atrasos na entrega dos produtos, atrasos na correção de falhas apontadas e/ou utilização de materiais com especificação diversa da avençada;

17.2.2 Decorridos 20 (vinte) dias consecutivos após o prazo inicialmente estipulado, sem a Contratada entregar os produtos solicitados, estará caracterizada a inexecução **total** do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem **7.1**;

17.2.3 A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela SEMF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.2.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC Municipal e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

18 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1 A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado pelo Titular da Pasta, na condição de representante da Secretaria da Fazenda, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

18.2 A presença da fiscalização da Secretaria da Fazenda não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

Responsáveis pela Elaboração:

Porto Nacional, Estado do Tocantins, 27 de setembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO DE SOUSA
Diretor da Receita

Autorizo:

IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

**Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.**

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____ **o(a)**, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx, a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE E REFEIÇÃO INDIVIDUAL E ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DESCARTÁVEL.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de manifestar-se em nome desta empresa em qualquer fase do Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ, com plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, inclusive firmar atos contratuais e/ou documentos equivalentes referentes a este Pregão (se for o caso).

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

**Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.**

Prezados Senhores,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, com fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS para fins de direito e participação no Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e da Minuta Contratual.

Garantimos a qualidade dos materiais, nos responsabilizamos a repor e/ou corrigir, às nossas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização das aquisições serem adquiridas, bem como, ao edital do Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 FAZ, **que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR e/ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda que recebeu o edital do **Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o referido fornecimento

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação no Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- **Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**
- **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VIII

A
Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº. 001/2018 FAZ

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

A

**Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações
Porto Nacional – TO.**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:	Nº Inscrição Estadual:	Nº Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE E REFEIÇÃO INDIVIDUAL E ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DESCARTÁVEL** de acordo com as condições, quantidades e especificações a seguir elencadas, com o objeto do **Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ** e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	900	Unid	Kit lanche para 01 pessoa, a ser embalado individualmente (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		
02	450	Unid	ALMOÇO: Refeição individual acondicionada em embalagem descartável própria para MARMITEX. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS ITENS 7.1 E 7.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME ITEM 14 DO EDITAL).

CONDIÇÕES O FORNECIMENTO DO OBJETO

O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da Secretaria da Fazenda deste Município.

Os alimentos serão preparados e entregues conforme item 5 e 6 do Termo de Referência.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

Cargo:

CPF:

OBS.:

- **ESTE DOCUMENTO É EXEMPLIFICATIVO.**
- **UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.**
- **OBSERVAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PERTINENTES À ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE E REFEIÇÃO INDIVIDUAL E ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DESCARTÁVEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVES DO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional – TO, Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr **Iomar Teixeira de Souza**, nomeado pelo Decreto nº 009/2017, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 82124597-0 SSP/MA, portador do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliada nesta cidade.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018019493**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE E REFEIÇÃO INDIVIDUAL E ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DESCARTÁVEL**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ** e demais Anexos.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.2.1O fornecimento será no Fórum de Porto Nacional, no endereço área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, Av. Gabriel José de Almeida, ou em qualquer outra localidade informada pela Secretaria da Fazenda, caso haja alteração do endereço do Mutirão.

2.2.2 Os alimentos/lanches serão servidos às 10:00 e às 16:00 horas. O almoço deverá estar disponível das 11:30 às 14:00 horas.

a) Para o fornecimento das alimentações/lanches, a empresa contratada deverá comparecer ao local indicado pela SEMF com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previamente



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

estabelecido na ordem de serviços, inclusive disponibilizando pessoal, a seu encargo, para que os alimentos estejam à disposição para o consumo com antecedência mínima de 15 minutos.

b) Quando se tratar das refeições/almoço, deverá comparecer ao local indicado pela SEMF com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previamente estabelecido na ordem de serviços, inclusive disponibilizando pessoal, a seu encargo, para que os alimentos estejam à disposição para o consumo com antecedência mínima de 30 minutos.

2.2.3 Os alimentos poderão ser preparados nas instalações da contratada, e transportados para o local do mutirão, ou no local, sendo de competência total da contratada a montagem de toda a estrutura de cozinha e as licenças e taxas que se fizerem necessário junto aos órgãos sanitários e fisco municipal.

2.2.4 Não haverá dependências de refeitório/cozinha do local para ser disponibilizado, devendo para tanto, caso decida por preparo no local, providenciar as estruturas necessárias.

2.2.5 A contratada deverá providenciar os forros de mesas para servir os servidores no local, bem como as mesas de apoio e pratarias necessária.

2.4. O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante

2.5. A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pelo Setor de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

2.4. O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pelo Setor de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

3.2. Os alimentos serão preparados e entregues conforme item 5 e 6 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO
E DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto desta licitação, deverá ser fornecido conforme o termo de referência Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

4.2 A empresa vencedora da licitação será notificada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos para a data do evento, para estar apta a executar os serviços, contados a partir da data de assinatura da notificação;

4.2.1 As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.3.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos alimentos fornecidos, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

4.3 A licitante vencedora, deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto.

4.4 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4.1 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

4.5 À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos alimentos objetos deste contrato, o preço total de **R\$ _____ (_____)**.
- 5.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho, acompanhada da relação de serviços realizados;
- 5.3** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto aos fiscos federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;
- 5.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/ Diretoria da Receita Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**;
- 5.5** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas com a contratação do objeto da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal da Fazenda, pelos seguintes programas:

Programa: 16.33.04.129.0035.2.068 (SECRETARIA DA FAZENDA/ Mutirão de Negociação Fiscal (CNJ/PREF)) **Elemento e Subelemento de despesa:** 3.3.90.39-41 **Fonte:** 10;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1** O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 7.2** Os preços não serão reajustados ou repactuados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 8.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 8.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 8.6** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.2** A critério da Contratante caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:
- I – Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
 - II – Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- 10.1** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 10.2** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 10.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ, das condições da proposta apresentada pelo adjudicatário, das responsabilidades previstas no item 8 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:
- 11.2** Cumprir fielmente as responsabilidades do contrato, de forma que os serviços de fornecimento de refeições sejam executados no prazo estipulado;
- 11.3** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando ao fornecimento das refeições, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.4** Proceder a entrega das refeições, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo de Referência;
- 11.5** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 11.6** Possuir Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, dentro do prazo de validade.
- 11.7** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
- 11.8** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 11.9** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.10** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 11.11** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 11.12** Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

11.13 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 FAZ, e Processo Administrativo nº 2018019493.**

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2018.

**Secretaria Municipal da Fazenda
Iomar Teixeira de Souza
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 FAZ**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 001 / 2018 FAZ, Tipo Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE E REFEIÇÃO INDIVIDUAL E ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DESCARTÁVEL**, conforme consta no **Processo Administrativo Nº 2018019493**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**NOME DO(A) LICITANTE (por
extenso):**

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.